

Hugo Miguel Silva Simões — e)
 João Manuel Flores Carvão — c)
 João Manuel Portelinha Valentim — d)
 Jorge Manuel Margalha Cóis — e)
 Jorge Manuel Silvestre Amaral — b)
 José Abílio Filipe Fernandes — e)
 José António Gonçalves Pereira — e)
 José Custódio Picaveu Tregreira — d)
 José Francisco Moleiro Garcia — e)
 José Jorge Trilho Ferreira — e)
 José Luis Monteiro Leitão — e)
 José Manuel Coelho Costa — e)
 José Marques Correia — e)
 José Ramalho Mota — e)
 José Vicente Duarte Dourado — e)
 Luís Alberto Prates Dos Santos — d)
 Luís Miguel Baião Da Silva — d)
 Luís Miguel Da Costa Duarte — e)
 Marco Fabiano Gandara Gomes — d)
 Mário Rui Das Neves Santa Rita Cavaco — d)
 Nelson Fernando Vilhena Basílio — e)
 Osmaro Miguel Santos Achando — e)
 Paulo Alexandre Guardado Bastos — e)
 Pedro Dos Anjos Raposo Peixe — a)
 Ricardo Manuel Cabrito Alves — e)
 Rui Alberto Monteiro Gantes — d)
 Rui Alexandre Curado Marques — e)
 Rui César Silva Santos — c)
 Valter Luis Fernandes Da Silva — e)
 Vasco Manuel De Sousa Gomes — e)
 Vítor Manuel Faia Miguel — e)

Motivos de Exclusão:

- Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção Exame Médico;
- Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores no método de selecção Avaliação Psicológica;
- Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção intercalar Prova de Conhecimentos Oral;
- Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores no método de selecção intercalar Prova de Conhecimentos Prática;
- Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção intercalar Prova de Conhecimentos Prática.

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao referido procedimento do acto de homologação da lista de ordenação final.

A presente lista encontra-se disponível na página electrónica <http://www.cm-seixal.pt/servicosonline/>, no tema “Concursos e estágios” e no serviço “Procedimentos concursais a decorrer — Ano 2009” e afixada, nas instalações da Câmara Municipal do Seixal, sitas na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, Seixal, 2840-001 Seixal, podendo ser consultada todos os dias úteis, em horário de atendimento (das 9:00 às 17:00).

14 de Outubro de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

303806347

Aviso n.º 21127/2010

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os devidos efeitos informa-se que se encontra afixada a lista convocatória para o método de selecção Prova de Conhecimentos Específicos, nas instalações dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sitas na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, podendo também ser consultada na página electrónica <http://www.cm-seixal.pt/servicosonline/>, no tema “Concursos e estágios” e no serviço “Procedimentos concursais a decorrer — Ano 2010”, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Ligeiros) com a Referência 10/PCC/2010.

14 de Outubro de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

303803699

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 1037/2010

Plano de Pormenor da Avibom — Vila Facaia — Freguesia do Ramalhal

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, ambos na sua actual redacção, que a Câmara, em sua reunião ordinária pública de 20/07/2010, tomou a seguinte deliberação:

- Aprovar os termos de referência do futuro Plano de Pormenor;
- Desencadear o procedimento de formação do contrato, nos termos previstos pelo n.º 4 do artigo 6.º-A do RJIGT: a fundamentação a que alude o referido número, designadamente as razões que justificam a sua adopção, a articulação e coerência com a estratégia territorial do município e o seu enquadramento na programação constante do plano director municipal, assim como a eventual alteração aos planos municipais de ordenamento do território, encontra-se explicitada nos termos de referência;
- Aprovar a proposta de Contrato para Planeamento remetido pela Avibom — Avícola, S. A., para elaboração do Plano em título, depois de introduzidas algumas correcções, nomeadamente à alínea I do preâmbulo e n.º 5 da clausula 2.ª da proposta, no que se refere aos custos administrativos, de acordo com o deliberado genericamente pelo Executivo em 11/05/2010, e, nesta sequência, informar o requerente que a Câmara ficará a aguardar a confirmação do teor do contrato;
- Iniciar um período de participação, nos termos do artigo 77.º, n.º 2 do RJIGT, para divulgação pública da proposta de contrato e da deliberação de Câmara, acompanhadas pelos termos de referência, cuja duração não pode ser inferior a 10 dias, de acordo com o n.º 5 do art. 6.º-A do referido diploma.

Mais torna público que a presente deliberação, acompanhada pelos termos de referência e pela proposta de contrato, encontram-se disponíveis para consulta no átrio do Edifício da Câmara Municipal, sito na Av. 5 de Outubro e na Junta de Freguesia de São Pedro e Santiago.

Por último torna público que quaisquer sugestões/recomendações sobre a proposta de contrato poderão ser apresentadas por escrito, no Balcão de Atendimento do Edifício da Câmara Municipal, sito na Av. 5 de Outubro em Torres Vedras, por correio, ou através de correio electrónico para o endereço “geral@cm-tvedras.pt”.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

Torres Vedras, 8 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*, Dr.

203815695

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 21128/2010

José Maria Rodrigues Figueira, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada no dia 28 de Julho de 2010, aprovou uma alteração à Tabela de Taxas Administrativas do Regulamento Municipal de Taxas, que veio a ser aprovada, pela Assembleia Municipal em Sessão realizada no dia 23 de Setembro de 2010. O referido documento entrará em vigor cinco dias após publicação do presente aviso e poderá ser consultado no edifício dos Paços do Concelho e na Junta de Freguesia de Landeira, durante o respectivo período de funcionamento, ou seja, das 9.00-12h30 e das 14.00-17h30, bem como no sítio do Município de Vendas Novas na Internet (www.cm-vendasnovas.pt).

24 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Rodrigues Figueira*.

303789427

Aviso n.º 21129/2010

José Maria Rodrigues Figueira, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere

a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 11 de Agosto de 2010, aprovou o “Regulamento dos Cemitérios Municipais de Vendas Novas”, que veio a ser aprovado, pela Assembleia Municipal em Sessão realizada no dia 23 de Setembro de 2010. O referido documento entrará em vigor cinco dias após publicação do presente aviso no *Diário da República* e poderá ser consultado no edifício dos Paços do Concelho e na Junta de Freguesia de Landeira, durante o respectivo período de funcionamento, ou seja, das 9.00-12H30 e das 14.00-17H30, bem como no sítio do Município de Vendas Novas na Internet (www.cm-vendasnovas.pt).

24 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Rodrigues Figueira*.

303789565

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Declaração de rectificação n.º 2135/2010

Devido a um lapso no aviso n.º 8563/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2010, que determina a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (telefonista) no Município de Viana do Alentejo, torna-se necessário proceder à respectiva rectificação.

Assim, o n.º 14.7 do respectivo aviso terá a seguinte redacção:

«14.7 — Caso existam mais de 50 candidatos o método obrigatório a utilizar em cada um dos procedimentos será unicamente a prova de conhecimentos (PC) com as características supradefinidas, sendo valorada em 70 %, em conjunto com a entrevista profissional de selecção (EPS) com os parâmetros supradefinidos, valorada em 30 %. Neste caso, a ordenação final dos candidatos que *completem* o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)»$$

Esta rectificação foi motivada pelo facto de aquando da abertura do procedimento concursal não se ter dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro («A ponderação para a valoração final de cada método de selecção facultativo ou complementar não pode ser superior a 30 %.»).

12 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

303813515

Declaração de rectificação n.º 2136/2010

Devido a um lapso no aviso n.º 9438/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2010, que determina a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de três postos de trabalho de assistente técnico no Município de Viana do Alentejo, torna-se necessário proceder à respectiva rectificação.

Assim, o n.º 14.7 do respectivo aviso terá a seguinte redacção:

«14.7 — Caso existam mais de 50 candidatos o método obrigatório a utilizar em cada um dos procedimentos será unicamente a Prova de Conhecimentos (PC) com as características supra definidas, sendo valorada em 70 %, em conjunto com a Entrevista Profissional de Selecção (EPS) com os parâmetros supra definidos, valorada em 30 %. Neste caso, a ordenação final dos candidatos que *completem* o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)»$$

Esta rectificação foi motivada pelo facto de aquando da abertura do procedimento concursal não se ter dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro («A ponderação, para a valoração final de cada método de selecção facultativo ou complementar não pode ser superior a 30 %.»).

12 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

303813767

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 21130/2010

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso, na 2.ª série do *Diário da República*, é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de acordo com a deliberação deste órgão executivo tomada em reunião de 15 de Setembro de 2010, o Projecto de Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho de Vila do Porto.

As sugestões que os interessados entendam formular devem ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal dentro daquele prazo.

Mais se publicita que a consulta ao referido documento pode também ser feita no endereço electrónico deste município www.cm-viladoporto.pt.

Paços do Município de Vila do Porto, 17 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

Projecto de Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais

Preâmbulo

O Governo da República Portuguesa definiu através de diploma específico, os princípios gerais relativos ao regime de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. Tais princípios, consagrados no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, alterado Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de Novembro, e na Portaria n.º 153/96, de 15 de Maio, implicam que cada Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, os regulamente, como impõe o artigo 4.º do referido decreto-lei, sob pena de não o fazendo seguir-se o regime geral.

Considerando a crescente diversidade de actividades económicas do Município de Vila do Porto bem como o ritmo concorrencial que as mesmas impõem, torna-se urgente e inadiável a regulamentação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do concelho. Constata-se esta necessidade pelas inúmeras solicitações apresentadas pelos vários agentes económicos.

Em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo n.º 64.º, n.º 7, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, torna-se necessário a aprovação, em projecto, do citado regulamento e a sua publicitação para apreciação pública e recolha de sugestões, que a existirem, eventualmente, contribuirão para o seu aperfeiçoamento.

Assim, no uso da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º e alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprova o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

A fixação dos períodos de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços a que aludem os n.º 1 a 4, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, sitos na área do Município de Vila do Porto, rege-se pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

Agrupamento dos estabelecimentos comerciais

Os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços são agrupados de acordo com a tabela fixada no Anexo I

CAPÍTULO II

Regimes de abertura e de funcionamento

Artigo 3.º

Períodos de funcionamento dos grupos de estabelecimentos

1 — Os estabelecimentos referidos nos grupos I, II e III do Anexo I, podem estar abertos entre as seis e as vinte e quatro horas de todos os dias da semana.